




PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12) 3677-9700
www.natividadedaserra.sp.gov.br – CEP: 12180-000

Projeto de Lei Nº DE 09 de Dezembro de 2020.

APROVADO EM 14/12/20	970
07 VOTOS FAVORÁVEIS	
— VOTOS CONTRÁRIOS	
EM ÚNICA DISCUSSÃO	
	
PRESIDENTE	

01 - Voto AUSENTE

“Dispõe sobre o pagamento de Brinde Natalino em substituição Cesta de Natal e ao almoço Natalino, aos servidores públicos contratados por processo seletivo.

RENE GONÇALVES
Assistente Administrativo
RG nº 48.273.639-2

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Em substituição à cesta de natal, prevista na Lei Municipal 714/2017, bem como ao almoço natalino dos servidores municipais, direito adquirido dos servidores do Município, neste ano de 2020 será realizado o pagamento do valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) aos Servidores Públicos Municipais Celetistas contratados e em atividade por Processo Seletivo.

Parágrafo Único – O pagamento referido no *caput* deverá integrar a remuneração destes servidores no mês de dezembro do corrente ano, contudo, sem caráter salarial, não incidindo, portanto, em débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas ou fundiários, nem alcançando os limites preconizados nos parágrafos e incisos do art. 19 da Lei de

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Natividade da Serra, 09 de dezembro de 2020.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal